



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 451

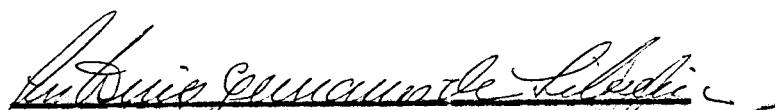
Autoriza o Executivo Municipal Assinar Convênio  
Com a Secretaria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Esta<sup>o</sup>  
do de Minas Gerais, decreta e o Prefeito Municipal sancio<sup>o</sup>  
no a seguinte Lei:—

Artº. 1º— Fica o Executivo Municipal autorizado  
a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais através da  
Secretaria de Estado da Educação, para manutenção da meren<sup>da</sup>  
da escolar no Município de Bom Jesus da Penha.

Artº. 2º. — Revogada as disposições em contrá<sup>rio</sup>  
rio entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 06<sup>o</sup>  
de Outubro de 1.989.



— Antonio Germano da Silveira —

Prefeito Municipal



— José Francisco da Silva —

Tesoureiro

José Francisco da Silva  
= TESOUREIRO —